



CONTRATO Nº. 10/2017

Contrato de locação que entre si celebram a Fundação Estadual de Saúde e a PCGA Participações e Aluguéis de Imóveis Ltda - ME, fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 03/2017**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato pelo Diretor Geral Adriel Correia Alcântara, casado, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto/SE, doravante denominada LOCATÁRIA e a empresa **PCGA PARTICIPAÇÕES E ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA - ME**, doravante denominado LÓCATORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.741.347/0001-08, com endereço na Rua Dom Pedro II nº 135, sala 07, Bairro Ponto Novo, CEP 49.097-210, nesta capital, representada neste ato por **José Alberto Andrade Filho**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 386.842.415-68 e CI n.º 704.090 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Beira Mar nº 580, Edf. Alda Teixeira Apt 101, Bairro Treze de Julho. CEP 49.020-010, nesta capital, tem como justo e acordado entre si o presente contrato de locação de imóvel com fundamento na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, alterada pela Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009, cuja licitação torna-se dispensável na forma preconizada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a locação do imóvel localizado na RUA SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas – CEP 49.010-380. Aracaju- SE, **com o fim de sediar o Almoxarifado Central da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável nos moldes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR MENSAL

O valor mensal do contrato é de **R\$ 9.000,00(nove mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO



O locador apresentará mensalmente à locatária o recibo correspondente ao mês de aluguel, o qual deverá constar o atesto da respectiva Coordenação da FUNESA.

A locatária efetuará o pagamento correspondente ao mês de aluguel através de depósito em conta ou por OS – Ordem de Saque para conta única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do vencimento da locação.

O vencimento da locação se dará no prazo de 30 dias da data definida no momento da assinatura do contrato.

Pelo atraso no pagamento do aluguel, ao locador caberá a cobrança de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da mensalidade, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor total do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial (INPC), por manifestação bilateral através de apostilamento.

Para o caso de extinção do índice INPC, os reajustes serão feitos tomando por base novo índice a ser utilizado em substituição ao índice extinto, ou em caso de não haver índice oficial substituto, será utilizado o índice que apresentar maior similitude com o índice escolhido para reajustar o valor do aluguel.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;
2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
4. Fornecer à locatária recibo discriminando as importâncias por esta pagas;
5. Pagar os impostos e taxas que incidam sobre o imóvel;
6. Fornecer à locatária, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com a expressa referência dos eventuais defeitos existentes.

DA LOCATÁRIA

1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
2. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste, com fim a que se destina;
3. Restituir o imóvel fim da locação no estado em que o recebeu;
4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a esta incumbe, bem como as eventuais turbações de terceiros;
5. Solicitar autorização do locador para a realização das reformas que demandem alteração de estrutura (paredes, telhado, piso, viga, etc.);
6. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz, e gás, água e esgoto;
7. Após a assinatura do contrato de locação, o locatário se obriga a dirigir-se a ENERGISA para transferir a titularidade das faturas de consumo de energia elétrica vincendas para o seu nome, e que, ao final do contrato, com a entrega do imóvel,





restituirá em nome do proprietário com as faturas de consumo, devidamente quitadas, relativas ao período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos repasses a serem efetuados à Fundação Estadual de Saúde, em decorrência da assinatura do contrato estatal de serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A locatária receberá o imóvel objeto deste contrato em condições normais de utilização, ficando responsável pela sua guarda e conservação, obrigando-se a devolver ao locador, findo o prazo contratual, nas mesmas condições em que está recebendo.

CLÁUSULA NONA: DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias e as úteis introduzidas pela locatária, desde que previamente autorizadas pelo locador, serão indenizáveis nos termos da Lei 8.245/91, art. 35.

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatária, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos da Lei 8.245/91, art.36.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O contrato de locação poderá ser rescindido:

1. Unilateralmente pela locatária devido à supremacia do interesse público sobre o privado, desde que, para isso, manifeste o seu interesse formalmente ao locador, com 60 (sessenta) dias de antecedência;
2. De forma amigável, a qualquer tempo, por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Caso não tenha concorrido para tal, o período em que a locatária ficar impossibilitada de utilizar o imóvel, deverá ser descontado no valor referente da locação.

Parágrafo único - O locador ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.
- II - não manter a proposta, injustificadamente.
- III - comportar-se de modo inidôneo.





[Signature]



- IV - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
V - falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da capital do estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por se acharem justos e combinados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma à vista das testemunhas abaixo nominadas.

Aracaju, 17 de Julho de 2017.

[Signature]
ADRIEL CORREIA ANCÂNTARA
Diretora Geral da Funesa
LOCATÁRIA

[Signature]
RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro da Funesa
LOCATÁRIA

José Alberto Andrade Filho
JOSÉ ALBERTO ANDRADE FILHO
Sócio Administrador da PCGA Participações e Aluguéis de Imóveis Ltda - ME.
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Bela S. Oliveira* 2. *[Signature]*

CPL/FUNESA
Folha nº 103
Ass. Servidor

Segrase SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE	PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000103804
TÍTULO: EXTRATO CONTRATO ALMOXARIFADO para publicar versão final			
USUÁRIO: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA		LOGIN: lorenacpl.funesa@gmail.com	
CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/07/2017		SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA	
DATA DO ENVIO: 26/07/2017		HORA: 10:46:50	
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM: 75.96 cm ²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: -
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe		SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: doc		
IMPRESSÃO			
DATA: 26/07/2017	HORA: 10:50:56	USUÁRIO: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA	

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA
LOCADORA: PCGA PARTICIPAÇÕES E ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA-ME. Apresentado pelo Sr. José Alberto Andrade Filho

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTOVÃO,N°1524,BAIRRO GETÚLIO VARGAS - CEP 49.010-380.ARACAJU-SE,COM O FIM DE SEDIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 37/2017

VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO É DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), SENDO PAGOS EM DOZE PARCELAS, COM O VALOR TOTAL DE 108.00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2017.

CPL/FUNESA

Folha nº 102

[Assinatura]
Ass. Servidor

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA

Diretor Geral da FUNESA

A licitante ARS Construções e Empreendimentos do Brasil Ltda-EPP apresentou suas contrarrazões tempestivamente. A Comissão Permanente de Licitação, exercendo seu juízo, manteve a decisão anterior a saber:

"Ante o exposto, como se os argumentos acima aqui estivessem transcritos, decide esta Comissão Permanente de Licitação pelo não provimento dos interpostos recursos, mantendo incólume a decisão recorrida, para todos os efeitos da Lei."

Devidamente processado, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente que obteve a homologação da decisão.

A vista do exposto comunique-se os licitantes do inteiro teor desta decisão, em reunião a ser realizada no dia 28 de julho do corrente ano, as 09:00 horas, no auditório desta CEHOP e prosseguimento dos trabalhos licitatórios com a abertura do envelope de habilitação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 26 de julho de 2017.

Maria das Graças Freitas Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

H O M O L O G O
26/07/2017

Caetano de Almeida Quaranta Filho
Diretor Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS-CEHOP

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2014.
RETIFICAÇÃO CAPUT: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014

Aracaju/SE, 26 de julho de 2017.
José Anísio Torres Barreto
Chefe da Assessoria Jurídica

Der/Se



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

OBJETO: "Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação da pavimentação asfáltica do Acesso 036, Trecho Entr. BR-235 (Município de Frei Paulo) / Povoado Serra Redonda, no Município de Frei Paulo, neste Estado";

EMPRESA HABILITADA: CTENG-CORPO TÉCNICO DE
ENGENHARIA LTDA-EPP;

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 10º da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju, 26 de julho de 2017.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Fundap/Se

FUNDAÇÃO APERIPÉ DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO NO: 12/2017

CONTRATANTE: DANIEL DE ARAGÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO APERIPÉ DE SERGIPE

OBJETO: O objeto do presente contrato é a exibição de obra audiovisual de cunho educacional cultural, denominado "CLIP MAIS", de interesse e responsabilidade da CONTRATANTE, sempre com observância da legislação que rege a matéria, seja a específica ou a que lhe for aplicável, a ser transmitido pela CONTRATADA, na modalidade gravada e/ou *on-line*, pela concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com duração de 30 minutos (trinta minutos) aos Sábados, das 16h (dezesseis horas) às 16h30 minutos (dezesseis horas e trinta minutos), doravante simplesmente denominado PROGRAMA.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

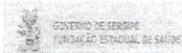
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

GIVALDO RICARDO DE FREITAS

Diretor-Presidente da Fundação Aperipé de Sergipe - FUNDAP

Fundação Estadual de Saúde



REPÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017
A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 32, de 01 de junho de 2017, torna público que no dia 15 de agosto de 2017, as 09h00 (Horário local), fará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017 para Registro de Preços para eventual Aquisição de EPI-Equipamentos de Proteção Individual e materiais de proteção e segurança necessários para as atividades da FUNESA, o pregão acontecerá na FUNESA, situada a Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE. Os interessados poderão ler e obter o Edital, com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, e nos sites www.comprasnet.se.gov.br e www.funesa.se.gov.br e todas as informações sobre a licitação, por meio do telefone (79) 3198-3828.

Aracaju, 27 de julho de 2017.

LORENA PAIXÃO DE GOIS SILVA
Pregoeira da CPL

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2017

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA
LOCADORA: PCGA PARTICIPAÇÕES E ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA-ME. Apresentado pelo Sr. José Alberto Andrade Filho

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO CRISTÓVÃO,Nº1524,BAIRRO GETULIO VARGAS - CEP 49.010-380 ARACAJU-SE.COM O FIM DE SEDIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA.

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.660/93

PARECER JURÍDICO: 3/2017

VALOR: O VALOR MENSAL DO CONTRATO É DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), SENDO PAGOS EM DOZE PARCELAS, COM O VALOR TOTAL DE 108.00 (cento e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2017.

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2017

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA
LOCADORA: GILDETE MACEDO BARBOSA

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2009

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, COM A FINALIDADE DE SEDIAR A FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.660/93

PARECER JURÍDICO: 3/2015

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 1.771,20 (mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), SENDO SEU VALOR MENSAL DE 85,50 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) PAGOS EM DUAS PARCELAS.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2017.

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

PORTARIA N°. 001 / 2017 - CIA/DAF
De 24 de julho de 2017

O Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Hospitalar de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estatuto no Art. 11, inciso II, da Resolução FHS nº. 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída na forma da Portaria nº. 475/2017 de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 20 de abril de 2017, a proceder a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar denúncia formulada em desfavor do funcionário (P.Wde M.S.), Fisioterapeuta, inscrito no CPF sob nº 536.337.254-15, por suposta prática de atos configurados das previsões contidas no art. 482, alíneas "e", "h" e "i", da CLT sem prejuízo de qualquer outra tipificação verificada no decorso da apuração.

Art. 2º. Determino a suspensão do pagamento da remuneração mensal da funcionária, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 dias, contados da publicação, admitida, contudo 01 (uma) prorrogação por período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 dias, contados da publicação, admitida, contudo 01 (uma) prorrogação por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAMON GUERRA RAMOS ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA N°. 002 / 2017 - CIA/DAF
De 24 de julho de 2017

O Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Hospitalar de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estatuto no Art. 11, inciso II, da Resolução FHS nº. 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída na forma da Portaria nº. 475/2017 de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 20 de abril de 2017, a proceder a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar denúncia formulada em desfavor do funcionário (C.M.S.), Assistente de Farmácia, inscrito no CPF sob nº 030.688.154-36, por suposto ato de improbidade, com consequente incidência do art. 482, "a", da CLT, sem prejuízo de qualquer outra tipificação verificada no decorso da apuração.

Art. 2º. Na forma do art. 19 caput, da Resolução FHS nº. 001/2015 fica o referido funcionário suspenso das suas atribuições, pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 dias, contados da publicação, admitida, contudo 01 (uma) prorrogação por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAMON GUERRA RAMOS ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA N°. 003 / 2017-CIA/DAF
De 24 de julho de 2017

O Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Hospitalar de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estatuto no Art. 11, inciso II, da Resolução FHS nº. 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída na forma da Portaria nº. 475/2017 de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 20 de abril de 2017, a proceder a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob a forma de Inquérito Administrativo, para apurar denúncia formulada em desfavor da funcionária (A.A.R.), Auxiliar de Enfermagem I, inscrita no CPF sob nº 008.730.655-73, por suposto abandono de emprego, com consequente incidência do art. 482, "i", da CLT, sem prejuízo de qualquer outra tipificação verificada no decorso da apuração.

Art. 2º. Determino a suspensão do pagamento da remuneração mensal da funcionária, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 dias, contados da publicação, admitida, contudo 01 (uma) prorrogação por período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAMON GUERRA RAMOS ALMEIDA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA N° 730/2017 - DG
De 21 de julho de 2017

Exonera, no cargo Livre Provimento de Gerente da Verde Clínica, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

WANDRESSA NASCIMENTO SANTOS, CPF (MF) n° 024.207.705-60, no cargo Livre Provimento de Gerente da Verde Clínica, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE com efeito a partir de 02 de maio de 2017, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 21 de julho de 2017

JOSÉ ALMEIDA LIMA
Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde